

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2023, CELEBRADO ENTRE A LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR E A GAEV CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO PARANÁ SPE LTDA., COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO POLO PASSIVO CONTRATUAL EM RAZÃO DE REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA DA CONTRATADA.

CONTRATANTE: LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, Autarquia Pública, vinculada à Secretária de Estado da Administração e Previdência – SEAP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.556.225/0001-20, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Daniel Romanowski, nomeado pelo Decreto nº 4.468/2023, inscrito no CPF sob nº 035.792.089-93 e RG sob o nº 7.721.892-0/PR.

CONTRATADA: GAEV CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO PARANÁ SPE LTDA., com sede à Avenida Sete de setembro, nº 4995, Loja nº 01, Andar Térreo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 51.939.979/0001-07, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, neste ato representada por Ahmad Hassan Waked, portador do CPF nº 007.653.319-00 e RG nº 8.689.569-2, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente outorgada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da alteração subjetiva da composição societária da CONTRATADA, com a saída do sócio DARUMA SAM S.A. e o ingresso da AHWA PARTICIPAÇÕES LTDA., mediante transferência de quotas, nos termos da documentação apresentada nos autos do Protocolo nº 21.191.374-6, sem alteração do CNPJ, da personalidade jurídica ou do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Em virtude da reestruturação societária da CONTRATADA, consistente na saída do sócio DARUMA SAM S.A. e no ingresso da AHWA PARTICIPAÇÕES LTDA. mediante transferência de quotas, devidamente registrada nos órgãos competentes, fica formalizada a nova composição societária da empresa GAEV CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO PARANÁ

SPE LTDA., CNPJ nº 51.939.979/0001-07, que sucede em sua integralidade, na nova estrutura, todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento nº 022/2023 e seus eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. A alteração ora formalizada não implica modificação do CNPJ da CONTRATADA, tampouco de seu objeto social ou de quaisquer outras cláusulas e condições originalmente pactuadas, limitando-se a registrar a nova composição do quadro societário para fins de regularidade e segurança jurídica da relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Consoante análise realizada pela LOTTOPAR, documentada nos autos do presente Protocolo, a CONTRATADA, em sua nova configuração societária, mantém integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacional exigidos no Edital de Credenciamento nº 001/2023, conforme atestado pelo Parecer nº 030/2025-AOP, pela Informação nº 001/2026 da Diretoria Administrativa e Financeira e pela Informação da Comissão de Credenciamento.

Parágrafo único. Fica expressamente consignada, nos termos do art. 381, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a anuência da LOTTOPAR à continuidade do contrato com a CONTRATADA em sua nova composição societária, por não haver prejuízo à execução do objeto pactuado nem restrição à capacidade de conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 381 e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que admite a continuidade do contrato administrativo quando houver alteração subjetiva do contratado mediante fusão, cisão ou incorporação ou, por analogia, reestruturação societária que não implique substituição da pessoa jurídica, desde que observados os requisitos de habilitação, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e havendo anuência expressa da Administração, com a expressa determinação de que tal modificação se formalize por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Credenciamento originário e em seus eventuais termos aditivos anteriores, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Datado e assinado eletronicamente.

Daniel Romanowski

Diretor-Presidente da LOTTOPAR
Contratante

Ahmad Hassan Waked

Representante Legal da GAEV Concessionária de Loterias do Paraná SPE Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nicole Jeanne Rego Grubhofer
CPF 051.605.399-05

Gustavo Wierzyski de Andrade
CPF 069.605.209-16



ePROTOCOLO



Documento: **2_TA_ALTERACAO_SOCIETARIA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Romanowski** em 31/03/2026 15:42.

Assinatura Avançada realizada por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer (XXX.605.399-XX)** em 31/03/2026 15:48 Local: LOTTOPAR/AOP, **Gustavo Wierzyski de Andrade (XXX.605.209-XX)** em 01/04/2026 08:21 Local: LOTTOPAR/AOP.

Inserido ao protocolo **21.191.374-6** por: **Cristina Sayuri Shikasho** em: 31/03/2026 15:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: